



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Seu reciclável vale um iPhone

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/ME Nº 06.027536/2023

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIACAO ESPACO URBANO

Endereço: TEREZA D'AMICO Número: 107

Bairro: JARDIM SANTOS DUMONT Município: SAO PAULO UF: SP CEP:05367-130

CNPJ/MF nº: 24.428.094/0001-62

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Cotia/SP Embu das Artes/SP Embu-Guaçu/SP Itapecerica da Serra/SP Juquitiba/SP São Lourenço da Serra/SP Taboão da Serra/SP Vargem Grande Paulista/SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/06/2023 a 15/03/2024

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/06/2023 a 23/02/2024

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Poderá participar da promoção, qualquer pessoa física, maior de 18 anos, com CPF válido, residente e domiciliada no estado de São Paulo ou menor de 18 anos, com o representante responsável, com CPF válido, residente e domiciliado no estado de São Paulo.

A cada 05 unidades de longa vida de qualquer tamanho, devidamente higienizadas, o concorrente deverá se dirigir a um Ponto de Troca Oficial e realizar a troca pelo cupom de participação, que deve ser preenchido com os seguintes dados: nome, telefone válido, CPF válido e cidade do participante.

O concorrente poderá preencher o cupom de qualquer forma, podendo inclusive utilizar carimbos, desde que esteja presente os dados supracitados.

Após preenchido, o cupom deverá ser depositado na urna da promoção, localizada nas dependências do Ponto de Troca Oficial, a fim de aguardar a apuração.

Endereços de Pontos de Trocas Oficiais:

- Subsecretária do Meio Ambiente - Praça Miguel Ortega, 286, 2º andar, Parque Assunção, Taboão da Serra - SP, 06754-910;
- Diretoria de Meio Ambiente - Praça 10 de Agosto, 305 - Centro, São Lourenço da Serra - SP, 06890-000;
- Secretaria do Meio Ambiente e Turismo - Rua Inácio Pires de Moraes, 191, Embu-Guaçu - SP, 06900-000;
- Centro Administrativo - Secretaria do Meio Ambiente de Cotia - Rua Jorge Caixe, 306, 2º andar, Cotia - SP, 06716-690;
- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - Praça José Correia de Oliveira, n. 01 - Centro-Juquitiba/SP - CEP: 06950-000;
- Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra - Departamento de Meio Ambiente - Praça 10 de Agosto, 305 - Centro, São Lourenço da Serra - SP, 06890-000;
- Secretaria de Meio Ambiente - Prefeitura de Itapecerica da Serra - Av Eduardo Roberto Daher, 1135, Centro, Itapecerica da Serra - SP, 06850-040 e
- Secretaria de Meio Ambiente - Embu das Artes - R. Andrônico dos Prazeres Gonçalves, 114 - Centro, Embu das Artes - SP, 06803-900.

7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 15/03/2024 14:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/06/2023 00:00 a 23/02/2024 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Eduardo Roberto Daher NÚMERO: 1135 BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Itapecerica da Serra UF: SP CEP: 06850-040

LOCAL DA APURAÇÃO: Prefeitura de Itapecerica da Serra

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Apple iPhone 14 128GB Meia-noite 6,1" 12MP iOS 5G	5.721,11	5.721,11	1

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	5.721,11

9 - FORMA DE APURAÇÃO:

Os cupons depositados nos Pontos de Trocas Oficiais, serão recolhidos pela empresa Promotora e serão considerados válidos todos os cupons depositados até às 23h59min do dia 23 de Fevereiro de 2024 nos locais indicados.

A apuração acontecerá às 14h00 do dia 15 de Março de 2024 na Prefeitura de Itapeirica da Serra, localizada na Av. Eduardo Roberto Daher, 1135, Centro, Itapeirica da Serra - SP - CEP 06850-040, sendo acompanhada por funcionários da empresa, representantes da cidade participante e transmitida de forma online nas redes sociais oficiais da Associação Espaço Urbano. Será feita a apuração manual e aleatória, sendo retirado da urna um cupom de cada vez, que após ser avaliado pelos presentes e achado conforme, será o seu portador considerado contemplado com o prêmio oferecido na promoção.

10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Qualquer participante será desclassificado automaticamente da etapa da promoção em que estiver participando em caso de fraude ou indício de fraude, ou pelo não cumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste Regulamento ou Anexo ou por ter obtido vantagem ou benefício de forma ilícita. Dependendo do artifício empregado para burlar a participação na etapa, o participante poderá ser excluído da promoção, como um todo.

Além disso, não serão aceitos cupons de participação rasurados, sujos, amassados, não originais, xerocados, borrados, não preenchidos em sua totalidade, ilegíveis, etc;

Excluem-se da participação na presente promoção, as pessoas jurídicas, os sócios, os membros da administração, da diretoria e os empregados da Associação Espaço Urbano, assim como das empresas que vierem a ser aderentes em determinadas etapas, sendo que a verificação dessa condição será feita por meio de consulta à listagem gerada pelo Departamento de Recursos Humanos da empresa Promotora e da(s) aderente(s), quando houver, e à listagem gerada pelo escritório colaborador, em cada sorteio da respectiva etapa realizada. Da mesma forma, os sócios, membros da administração, da diretoria e os empregados de empresas aderentes não poderão participar, específica e exclusivamente, da etapa em que houver a adesão, salvo disposto em contrário no Anexo da respectiva etapa.

11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O resultado da promoção será divulgado mediante postagens e divulgações nos grupos de comunicação da cidade. Sendo realizadas também nos meios de comunicação do Consórcio CONISUD e nas redes sociais oficiais da Associação Espaço Urbano.

O contemplado será comunicado sobre sua premiação mediante contato telefônico no prazo máximo de 10 dias a partir da data de apuração.

12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

A entrega do prêmio poderá ser realizada na Secretaria do Meio Ambiente correspondente a cidade do premiado, por um representante da empresa Promotora, mediante a apresentação do documento (RG e CPF) do ganhador ou no local, desde que a pessoa tenha o documento necessário.

O prêmio será entregue no prazo máximo de 30 dias, conforme prevê a legislação. Para receber o prêmio, os contemplados deverão fornecer à mandatária, cópia legível do seu RG e CPF, bem como assinar o Recibo de Entrega do Prêmio, a ser encaminhado à SECAP/ME na fase de prestação de contas. Os contemplados receberão os prêmios sem qualquer ônus.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

É dever de todos os participantes preencher o cadastro com seus dados de identificação e de localização atualizados e válidos, para caso venham a ser um dos premiados, a Promotora possa identificá-los e localizá-los para a entrega do prêmio.

Qualquer pessoa física pode mobilizar o seu entorno, utilizando todos os seus meios, desde que siga as regras estipuladas neste termo, sendo impossibilitado a fraude.

Caso o premiado venha a ser um menor de 18 (dezoito) anos, este deve estar acompanhado com o seu responsável para a entrega de prêmios.

Ainda é dever de todos os participantes realizar a entrega nos Pontos de Coletas Oficiais até a data limite, 23 de Fevereiro de 2024, sendo excluído qualquer cupom entregue em data posterior.

Os cupons devem ser entregues destacados, soltos, sem qualquer grampo, para viabilizar o sorteio.

A empresa Promotora realizará a coleta dos cupons e das embalagens longa vida recolhidas somente nos Pontos de Coletas Oficiais. Caso a cidade ou terceiros implantarem novos Pontos de Coletas, estes serão responsáveis pela logística de entrega dos cupons e das embalagens longa vida recolhidas nos Pontos de Coletas Oficiais.

Qualquer participante será desclassificado automaticamente da etapa da promoção em que estiver participando em caso de fraude ou indício de fraude ou pelo não cumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste Regulamento ou Anexo ou por ter obtido vantagem ou benefício de forma ilícita. Dependendo do artifício empregado para burlar a participação na etapa, o participante poderá ser excluído da promoção, como um todo.

Em momento algum, poderá a Promotora ou eventual empresa aderente ser responsabilizada por cadastros, atrasados, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos, imprecisos ou, ainda, na falta de energia elétrica, sem exclusão de situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.

Os ganhadores autorizam, desde já, como consequência da conquista dos seus prêmios, a utilização, pela ASSOCIAÇÃO ESPAÇO URBANO e pelas eventuais aderentes, e somente com referência às etapas em que houve a adesão, de seus nomes, imagens e sons de voz em qualquer um dos meios escolhidos para divulgação desta campanha, pelo período de 10 (dez) anos, a partir da data do respectivo sorteio e, assim como os demais participantes, autorizam a utilização dos dados cadastrais, com o propósito de formação de cadastro, reforço de mídia publicitária e divulgação do evento em referência, desde que não fira o Código de Defesa do Consumidor, sem nenhum ônus para a Promotora e eventuais aderentes, sendo que, no entanto, de acordo com o que dispõe o artigo 11 da Portaria MF no 41/2008, as empresas são expressamente vedadas de comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados em todas as etapas realizadas nesta promoção.

Os prêmios serão entregues em até 30 dias após a apuração, sem qualquer ônus aos contemplados.

A empresa Promotora não se responsabilizará pelo prêmio após a entrega ao ganhador, salvo em caso de vício, onde poderá entrar em contato com o fornecedor para realizar a troca do produto.

Excluem-se da participação na presente promoção, as pessoas jurídicas, os sócios, os membros da administração, da diretoria e os empregados da Associação Espaço Urbano, assim como das empresas que vierem a ser aderentes em determinadas etapas, sendo que a verificação dessa condição será feita por meio de consulta à listagem gerada pelo Departamento de Recursos Humanos da empresa Promotora e da(s) aderente(s), quando houver, e à listagem gerada pelo escritório colaborador, em cada sorteio da respectiva etapa realizada. Da mesma forma, os sócios, membros da administração, da diretoria e os empregados de empresas aderentes não poderão participar, específica e exclusivamente, da etapa em que houver a adesão, salvo disposto em contrário no Anexo da respectiva etapa.

As dúvidas não previstas neste Regulamento serão decididas por representantes da empresa Promotora e, em caso de controvérsia, deverá ser feito questionamento à Secretaria de Acompanhamento, Energia e Loteria, do Ministério da Economia – SECAP. Esclarecimentos eventuais deverão ser dirigidos ao Procon regional. Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento e seus Anexos. A participação na promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os termos e condições deste Regulamento e do(s) seu(s) Anexo(s). Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei no. 5.768/71, regulamentada pelo Decreto no. 70.951/72 e pela Portaria MF no 41 /08).

14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SRE/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por OMAR CARLOS FURTADO, Chefe de Divisão, em 26/05/2023 às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador WWR.JKT.HSK